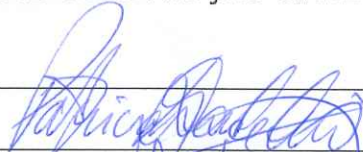


ATA DE SESSÃO PERTINENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N. 02/2024

Às quatorze horas do dia dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na sala de licitações da sede da Administração Regional do Senac/SC, sito pavimento térreo do Edifício Haroldo Soares Glavan, Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro de Florianópolis – SC, a Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelos colaboradores Carlos Artur Leimann, Fernando Farias e Patrícia Noro Guandelino, para dar continuidade no processo licitatório Concorrência de n. 02/2024, através do qual o Senac se propõe a Contratar empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados, em conformidade ao disposto neste edital e seus anexos. Registramos que na sessão do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco foram abertos os envelopes das empresas proponentes a saber: SCHEFFER ENGENHARIA EIRELI EPP., com sua proposta no valor global de R\$ 13.248.730,58 (Treze milhões duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), e UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., com sua proposta no valor global de R\$ 12.932.492,00 (Doze milhões, novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais). Submetidas a análise e parecer da área técnica, requisitante dos serviços ora licitados, que emitiu parecer, parte integrante desta ata, registrando que a empresa SCHEFFER ENGENHARIA EIRELI EPP., deixou de contemplar em sua proposta, alguns itens da planilha orçamentária do edital, levando a sua desclassificação. Referente a proposta da empresa UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., o parecer é favorável ao atendimento das exigências do edital, porém, apesar do valor atrativo da proposta da empresa UEME Construção Civil Ltda., 12% (doze por cento) de desconto em Adicionalmente, apesar do valor atrativo da proposta da empresa UEME Construção Civil Ltda., de 12% (doze por cento) de desconto em relação ao valor unitário da planilha orçamentária de referência, considerando que o objeto licitado possui serviços com valores significativos, considera prudente consultar a licitante UEME, para verificar se a mesma está plenamente ciente da magnitude e complexidade desses itens. Diante do acima exposto, a Comissão em diligência, procedeu a consulta, no qual a licitante informou através de e-mail, parte integrante do dossiê do processo licitatório, que conforme estudo e levantamentos realizados através dos projetos fornecidos, estamos cientes e nos declaramos aptos a realizar os serviços de brises de fachada, pisos e forros, sistema de ar condicionado, assim como os demais serviços pertinentes a Reforma da unidade do Senac. Diante do acima exposto, fica a empresa UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., classificada no certame. Nada mais havendo a tratar nesta fase, e estando todos de acordo, foi encerrada a sessão com as assinaturas dos presentes, agendando uma nova sessão a se realizar às quatorze horas do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, no mesmo local anteriormente divulgado, para abertura do envelope de número 1 contendo a documentação da empresa classificada. UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Comissão Permanente de Licitação:

Patrícia Noro Guandelino	
Fernando Farias	
Carlos Artur Leimann	

DE: SEAP
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA 02_25 REFORMA
BLUMENAU
DATA: 29/08/2025.

Prezados Membros da Comissão:

Em atendimento à solicitação de análise técnica das propostas de preços (Envelope N. 02) apresentadas pelas empresas licitantes na Concorrência N. 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, apresentamos o parecer técnico a seguir.

1. Metodologia de Análise

A avaliação das propostas foi realizada com base nas exigências estabelecidas no Edital CC 02 Retificado.pdf, com foco primordial na Seção 7 – "PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE DE N. 02", e nos critérios de desclassificação dispostos nos Itens 10.2.2.2 e 16.7, bem como na compreensão da natureza da licitação por "menor preço global".

2. Análise da Proposta da Empresa Scheffer Engenharia Ltda.

Constatação: A análise da proposta da empresa Scheffer Engenharia Ltda. revelou a omissão de cotação para os seguintes itens e serviços: 1.2 a 1.8, 3.7, 5.8, 8.21 a 8.23, 12.128, 12.129, 15.58 e 15.59.

Correlação com o Edital: Esta omissão na precificação de parte do objeto licitado é uma falha e encontra fundamento para desclassificação nas seguintes previsões do Edital:

- **Natureza da Licitação (Preâmbulo e Item 3.2.1):** O Edital estabelece a modalidade "empregada por menor preço global de material, mão de obra e equipamentos". Isso significa que o valor ofertado deve cobrir a totalidade do objeto definido, sem margem para exclusões ou omissões de itens ou serviços que o compõem.
- **Item 7.4.1 – Planilha Orçamentária:** "Deverá haver discriminativo dos serviços a serem executados (conforme modelo Anexo II) planilha a ser seguida, item a item, com coluna para mão de obra e coluna para materiais e seus subtotais e totais, nele embutidas todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e

administrativos;" A omissão de itens demonstra o não cumprimento da exigência de precificação "item a item" e de inclusão de "todas as despesas contratuais".

- **Item 7.4.2.2 – Escopo do Objeto:** "A finalidade da planilha é para o Registro dos Preços para eventuais aditivos (acréscimos ou decréscimos). Portanto, o objeto da licitação se refere à execução do que estão previstos nos citados memoriais descritivos e projetos, e não ao que compuser a planilha apresentada." Mesmo que os itens não estivessem de forma clara na planilha, o escopo dos memoriais e projetos deve ser coberto, o que não ocorreu.
- **Item 10.2.2.2 – Abertura das Propostas:** "Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento." Esta é a cláusula mais taxativa, prevendo explicitamente a desclassificação de propostas que sejam "omissas".
- **Item 16.7 – Disposições Gerais:** "Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância." Reforça a impossibilidade de aceitação de propostas com omissões.

Conclusão: Diante do exposto e em conformidade com os itens supracitados do Edital, a proposta da empresa Scheffer Engenharia Ltda. deve ser **DESCCLASSIFICADA** por omissão de itens essenciais à formação do preço global da obra.

3. Análise da Proposta da Empresa UEME Construção Civil Ltda.

Constatação: A análise da proposta da empresa UEME Construção Civil Ltda. demonstrou o atendimento às exigências editalícias, conforme detalhado abaixo:

- **Conformidade do Anexo III:** A Carta de Apresentação da Proposta seguiu o modelo do Anexo III do Edital, com todas as informações necessárias, redigida em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal.
- **Compleitude da Planilha Orçamentária e Desconto Aplicado:** A empresa cotou todos os itens da planilha orçamentária, conforme exigido pelo Item 7.4.1, não deixando nenhum item ou serviço de fora do escopo de precificação. Para a formação de sua proposta, a UEME Construção Civil Ltda. aplicou um desconto de 12% em todos os itens da planilha de referência, apresentando um valor total de **R\$ 12.932.493,28**. Este valor está significativamente abaixo do valor de referência estabelecido em Edital, que é de **R\$ 14.695.876,16**, demonstrando a competitividade e conformidade da proposta.
- **Valores de Acordo com a Referência:** Nenhum dos valores dos itens cotados superou os valores de referência estabelecidos no Anexo I, em concordância com o Item 7.4.1.1 do Edital.



- **Comparativo Valor de Referência x Proposta empresa UEME Construção Civil Ltda.**

Item	Descrição	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	PROPOSTA UEME (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	% #
1	SERVIÇOS INICIAIS	412.389,87	362.906,78	49.483,09	12,00
2	MUROS ESCADAS E GRADES EXTERNAS	92.367,24	81.288,32	11.078,92	11,99
3	BRISE DA FACHADA DA PERIFERIA DA EDIFICAÇÃO	2.324.139,04	2.045.247,48	278.891,56	12,00
4	MENUTENÇÃO DO PAVER	57.237,67	50.363,60	6.874,07	12,01
5	COBERTURA DE ENTRADA, COBERTURA LATERAL E COBERTURA DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA	63.849,01	56.183,70	7.665,32	12,01
6	REPAROS DA COZINHA	24.246,79	21.337,57	2.909,22	12,00
7	REPAROS DE UMIDADE ASCENDENTE	42.778,80	37.645,65	5.133,15	12,00
8	REPAROS DO TELHADO	277.645,39	244.326,89	33.318,50	12,00
9	PINTURA EXTERNA	300.056,44	263.994,56	36.061,88	12,02
10	PINTURA INTERNA	298.211,00	262.478,00	35.733,00	11,98
11	FORRO, PISOS, RODAPÉ E JUNTA DE DILATAÇÃO	2.357.436,43	2.074.553,80	282.882,63	12,00
12	REFORMA DOS BANHEIROS	463.225,84	407.640,91	55.584,93	12,00
13	ABETURAS E GUARDA CORPO	630.412,65	554.759,36	75.653,29	12,00
14	ALARME DE INCÊNDIO	53.450,87	47.035,29	6.415,58	12,00
15	ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA, LÓGICA E INFRA PARA ENERGIA SOLAR	736.015,42	647.729,10	88.286,32	12,00
16	DEMOLIÇÕES	23.929,97	21.060,93	2.869,04	11,99
17	CONSTRUIR	980.598,43	862.922,72	117.675,71	12,00
18	ESTRUTURA ELEVADOR	319.169,58	280.865,58	38.304,00	12,00
19	ESTRUTURA PARA OS PLENÁRIOS	86.393,51	76.027,03	10.366,48	12,00
20	LABORATÓRIO INFINITY	59.488,58	52.355,99	7.132,59	11,99
21	LIMPEZA	8.300,00	7.350,00	950,00	11,45
22	AR CONDICIONADO	2.480.077,48	2.182.476,20	297.601,27	12,00

TOTAL S/ BDI	R\$ 12.091.420,01	R\$ 10.640.549,47
BDI OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 2.378.580,79	R\$ 2.093.173,42
BDI EQUIPAMENTOS (Item 22.2)	R\$ 225.875,36	R\$ 198.770,39
TOTAL C/BDI	R\$ 14.695.876,16	R\$ 12.932.493,28

- **Apresentação e Cálculo de BDIs:** Foram apresentadas as planilhas e cálculos detalhados dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDIs), tanto para a obra quanto para os equipamentos, conforme especificado nos Itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2.
- **ART de Elaboração de Orçamento:** A empresa apresentou ofício e cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do orçamento, cumprindo o disposto no Item 7.2.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** Foi apresentado o cronograma físico-financeiro, elemento essencial para a gestão da obra.
- **Assinatura por Profissional Habilitado:** Todos os documentos da proposta, incluindo a planilha orçamentária e o cronograma, foram devidamente assinados por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme as exigências do Item 7.2 e 7.4.2.4.

Conclusão: A proposta de preços da empresa UEME Construção Civil Ltda. está em conformidade com todas as exigências formais e de conteúdo estabelecidas no Edital CC 02 Retificado, demonstrando a completude e clareza necessárias para o prosseguimento do certame.

4. Recomendação

Diante da análise técnica das propostas de preços, recomenda-se à Comissão Permanente de Licitação que:



- **Desclassifique** a proposta da empresa Scheffer Engenharia Ltda. devido à omissão de itens na planilha orçamentária, em estrita observância aos Itens 10.2.2.2, 16.7 e à natureza da licitação por "menor preço global".
- **Considere apta** a proposta de preços da empresa UEME Construção Civil Ltda., e prossiga com a análise de sua documentação de habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira (Envelope N. 01), conforme a ordem de classificação estabelecida. **Adicionalmente, apesar do valor atrativo da proposta da empresa UEME Construção Civil Ltda (12% de desconto em relação ao valor de referência), a obra de reforma da Unidade de Blumenau possui serviços com valores significativos, entre os quais podemos destacar os Brises de Fachada (R\$ 2.255.331,44), Pisos e Forros (R\$ 2.257.436,43) e Ar Condicionado (R\$ 2.480.077,48). Consideramos prudente consultar a empresa para verificar se está plenamente ciente da magnitude e complexidade desses itens, consignando a continuidade do processo à manifestação formal da empresa UEME Construção Civil Ltda sobre o tema.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Carlos Artur Leimann
Eng.º Civil/SEAP/DA

